PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

OBJETO: O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Em resposta aos questionamentos formulados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/2018, presto-me a esclarecer as dúvidas enviadas:

PERGUNTA 1 - *Solicita a empresa a retirada da alínea "b" do item 12.6 do Edital, visto que não há exigência de que empresa prestadora do serviço a ser contratado tenha registro do seu SESMT no MTb.*

R: *O questionamento procede e será realizado o devido ajuste ao Edital.*

PERGUNTA 2 - Solicita a empresa a retirada do item 12.6.c.3 do Edital, visto que a execução do serviço de campo poderá ser realizado por Engenheiro do Trabalho ou Arquiteto do Trabalho.

R: *Esclareço que o referido registro constitui exigência legal, conforme se depreende no artigo 3º da Lei nº 7.410/85, bem como no artigo 7º do Decreto nº 92.530/86, e também no artigo 1º da Portaria nº 262/08 do TEM, portanto, não assiste razão ao questionamento.*

PERGUNTA 3 - Solicita a empresa a retirada do item 6.1.1 do Anexo I (Termo de Referência) ao Edital, visto que o tipo de serviço a ser prestado pode ser executado por dois tipos de empresas, a saber: empresa de engenharia em segurança do trabalho e empresa de medicina do trabalho.

R: *O questionamento procede e será realizado o devido ajuste ao Edital.*

PERGUNTA 4 - Solicita a empresa a retirada do item 12.6.d do Edital, visto que o contratado poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento conforme Art. 72 da Lei 8.666 e em paralelo com a Lei 13.429 o que irá dificultar a concorrência entre as empresas.

R: Informo que a matéria já foi devidamente analisada em questionamento anterior no pregão de nº 006/2018 de que trata o mesmo objeto, com cumprimento das exigências exaradas e devidamente justificada no item 3.2 do Edital, não assistindo, assim, razão ao questionamento.

LETICIA PINHEIRO FERNANDES

PREGOEIRO

CAU/RJ